# PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE A LEI DO EMPREGO JOVEM, QUE INCENTIVA O PRIMEIRO EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 26 ANOS DE IDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão **Francisco Waltéliton de Souza Pinto,** Vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

# PROJETO DE LEI

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Parintins, o programa "Emprego Jovem", destinado a incentivar o primeiro emprego para jovens de 18 a 26 anos, com reservas de um percentual de vagas em processos seletivos promovidos pela Prefeitura.

**Art. 2º** São objetivos do programa:

1. Garantir aos jovens a oportunidade de acesso ao mercado de trabalho, por meio de processos seletivos justos e inclusivos;
2. Reduzir o índice de desemprego juvenil no município;
3. Promover a qualificação e o desenvolvimento social e econômico.

**Art. 3º** Fica estabelecida a reserva mínima de 20% (vinte por cento) das vagas nos processos seletivos promovidos pela Administração Pública Municipal e em empresas conveniadas, exclusivamente para jovens que estejam buscando o primeiro emprego.

**Art. 4º** A Prefeitura será responsável por:

1. Realizar parcerias com empresas e organizações privadas para ampliar as oportunidades de emprego aos jovens;
2. Oferecer capacitação profissional gratuita aos jovens interessados, em parceria com instituições locais.

**Art. 5º** As empresas participantes do programa poderão receber benefícios fiscais, como:

1. Isenção de tributos municipais, incluindo taxas administrativas;
2. Certificação de responsabilidade social emitida pelo município.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Administração poderá ser responsável pela coordenação, acompanhamento e divulgação dos resultados do programa, com a elaboração de relatórios anuais de impacto.

**Art. 7º** O programa terá vigência inicial de cinco anos, podendo ser renovado conforme avaliação de seus resultados.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, em 31 de março de 2025.

**Francisco Waltéliton de Souza Pinto**

Vereador Autor

# Exposição de Motivos: (JUSTIFICATIVA)

A presente proposta de lei busca enfrentar um dos maiores desafios vivenciados pelos jovens de 18 a 26 anos no município de Parintins: a dificuldade de ingresso no mercado de trabalho. Muitos jovens enfrentam barreiras ao procurar seu primeiro emprego, seja pela falta de experiência profissional, seja pela ausência de capacitação adequada.

O programa "Emprego Jovem", previsto neste projeto de lei, apresenta uma solução concreta e prática, ao estabelecer a reserva de vagas em processos seletivos promovidos pela Prefeitura e empresas conveniadas, como meio de garantir oportunidades reais aos jovens que buscam iniciar suas trajetórias profissionais. Essa medida é acompanhada de iniciativas como capacitação profissional gratuita e orientação de carreira, para promover o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes.

Ao estabelecer incentivos fiscais para empresas que aderirem ao programa, a Lei também cria um ambiente favorável à colaboração entre o setor público e privado, incentiva as contratações e impulsiona a economia local.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei não apenas visa trazer benefícios aos jovens parintinenses, mas também fomentar o fortalecimento social e econômico do Município de Parintins, reduzir o desemprego juvenil e preparar os jovens para contribuir de forma efetiva com o crescimento e o progresso da cidade.